



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Aos 02 (dois) dias de maio do ano de dois mil e vinte e quatro AUTUO o Processo Administrativo nº 018/2024 com objeto contratação de pessoa jurídica para a prestação Serviços técnicos de engenharia consultiva para a elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como, o monitoramento das obras nos portais SICONV, SIMEC, SISMOB, FUNASA e SIGA, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda nº 006/2024 - ADM.

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD N° 006/2024 – ADM
Grau de Prioridade: Média

Ao
Setor de Protocolo
Prefeitura Municipal de Montes Altos
Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado ao Gabinete do Prefeito, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado e nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do Termo de Referência.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - ADM
Responsável pela Unidade/Área: Fábio Gomes de Sousa

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação Serviços técnicos de engenharia consultiva para a elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como, o monitoramento das obras nos portais SICONV, SIMEC, SISMOB, FUNASA e SIGA.

Sistema de Registro de Preços – SRP: () Sim ou (X) Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação acima descrita, que será processada nos termos desse instrumento e instrumentos posteriores, informações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pela necessidade de contratação de empresa para realização de projetos básicos e executivos geral de obras, planilhas orçamentárias completas (memória de cálculo, orçamento, cronograma físico- financeiro, composição de BDI, quadro de composição de investimentos, composições de custo unitário) e realização do caderno técnico do serviço (memorial descritivo e especificações técnicas).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na Lei nº 14.133/2021.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 03/06/2024

Prazo de serviço: O objeto desta contratação deverá mediante a expedição de **Ordem de Serviço (OS)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **07 (sete) meses**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de serviços, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Serviços técnicos de engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como, monitoramento das obras nos portais SICONV, SIMEC, SISMOB, FUNASA e SIGA	MÊS	07

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

9 - LOCAL E DATA

Montes Altos - MA, 03 de maio de 2024

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, autorizo o Departamento de Compras a realização de pesquisa de preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação Serviços técnicos de engenharia consultiva para a elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como, o monitoramento das obras nos portais SICONV, SIMEC, SISMOB, FUNASA e SIGA, nos parâmetros do DFD Nº 006/2024 – ADM, de acordo com art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, para elaboração do Termo de Referência que servira de balizamento para contratação para o ano de 2024 do objeto acima citado pelo setor demandante.

Solicitamos a este setor urgência para demanda, pois o Documento Formalização de demanda supra citado possui grau de prioridade **MÉDIA**.

Certo de vossa compreensão diante ao pedido formulado aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Montes Altos, (MA), 06 de maio de 2024


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



Para:

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Considerando as informações contidos no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 006/2024 – ADM, assim com autorização do Prefeito Municipal para realização de pesquisa de preço, de acordo com art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Segue em anexo Relatório de Elaboração de Pesquisa de Preços, assim como Planilha Consolidado dos valores cotados, fundamentado na legislação supra citada para elaboração do Termo de Referência pelo Órgão Demandante.

Montes Altos - MA, 07 de maio de 2024.

Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2024.

1. Objeto

Contratação de pessoa jurídica para a prestação Serviços técnicos de engenharia consultiva para a elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como, o monitoramento das obras nos portais SICONV, SIMEC, SISMOB, FUNASA e SIGA.

2. Data da Pesquisa: 07 de maio de 2024.

3. Metodologia

Fundamentado no artigo 8º do Decreto Municipal nº 008/2024 foi utilizado a **Média Aritmética**, ou seja, o somatório de todos os elementos do rol e dividir essa soma pela quantidade de elementos.

4. Fontes de Pesquisa

Foi realizada a pesquisa de preços conforme o artigo 5º do Decreto Municipal nº 008/2024, utilizando os seguintes parâmetros, combinado conforme artigo supracitado.

I – Banco de Preços

5. Valores atualizados

Conforme o artigo 5º do Decreto Municipal 079/2024, houve necessidade de atualização dos preços coletados no Banco de Preços da Saúde, as atualizações foram calculadas no site do IBGE usando o índice do IPCA, conforme demonstrado nos anexos, pois nenhuma das contratações utilizadas foi anterior a 1 (um) ano da data da pesquisa.

6. Análise da Pesquisa

Após análise verificou-se valores próximos e demonstrando bem próximo da realidade do valor mercado. Vale ressaltar que os valores obtidos na plataforma Licitanet correspondem a média aritmética. Conforme documentação em anexo.

7. Considerações finais

A estimativa apresentada foi realizada para fomentar a contratação do objeto supracitado, conforme legislação vigente, ficando o valor médio unitário de R\$ 15.234,91 (quinze mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).

Montes Altos - MA, 08 de maio de 2024.


Cicero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



Anexo

Planilha do Valor Médio

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário
1	Serviços técnicos de engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como, monitoramento das obras nos portais SICONV, SIMEC, SISMOB, FUNASA e SIGA.	Mês	07	15.234,91

Pesquisa de Preços realizada na Plataforma LICITANET



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA Processo - 053/2021	Contratação de empresa na Prestação de Serviços especializada em serviços de engenharia para atividades de planejamento, acompanhamento, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos e orçamentos de obras. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	04/10/2021	1,00	Unidade	17.000,00	16.500,00	APICE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ - 13.200.059/0001-75	Santaluz - BA
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA Processo - 018/2021	Serviço de Engenharia voltado para Elaboração de Projetos e Acompanhamento Técnico. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	08/06/2021	12,00	MÊS	13.083,33	6.000,00	CONCRETTA SOLUCOES DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ - 33.975.875/0001-68	Amarante do Maranhão - MA
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA Processo - 007/2022	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO AO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS AOS CONTRATOS MUNICIPAIS AO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	03/08/2022	12,00	Mês	18.933,33	18.000,00	R. R. DA SILVA ENGENHARIA CNPJ - 29.006.966/0001-18	SAO LUIS - MA

Média dos Preços Orçado

R\$ 16.338,89

Média dos Preços Homologado

R\$ 13.500,00

Data do Relatório

07/05/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



Detalhamento dos valores que foram atualizados

Órgão	Valor Homologado	Valores atualizado pelo índice do IPCA (16,00%)
Município de Cícero Dantas/BA	R\$ 16.500,00	R\$ 19.139,88

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial: 10/2021 Mês final: 04/2024 Valor na data inicial (R\$): 16.500,00 >>

O valor na data final é de
R\$ 19.139,88

O percentual total no intervalo é de **16,00%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

Órgão	Valor Homologado	Valores atualizado pelo índice do IPCA (16,00%)
Município de Davinópolis/MA	R\$ 6.000,00	R\$ 7.208,12

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial: 06/2021 Mês final: 04/2024 Valor na data inicial (R\$): 6.000,00 >>

O valor na data final é de
R\$ 7.208,12

O percentual total no intervalo é de **20,14%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



Órgão	Valor Homologado	Valores atualizado pelo índice do IPCA (16,00%)
Município de Campestre do Maranhão/MA	R\$ 18.000,00	R\$ 19.356,72

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial: 08/2022 Mês final: 04/2024 Valor na data inicial (R\$): 18.000,00 >>

O valor na data final é de
R\$ 19.356,72

O percentual total no intervalo é de **7,54%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

Mapa de consolidação dos valores atualizados

Município de Cícero Dantas/BA	Município de Davinópolis/MA	Município de Campestre do Maranhão/MA	Valor médio Unitário
Unitário após atualização	Unitário após atualização	Unitário após atualização	
19.139,88	7.208,12	19.356,72	15.234,91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva para a elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como, o monitoramento das obras nos portais SICONV, SIMEC, SISMOB, FUNASA e SIGA. Contemplando a prestação dos serviços no quantitativo abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Médio	
				Unitário	Total
01	Serviços técnicos de engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como, monitoramento das obras nos portais SICONV, SIMEC, SISMOB, FUNASA e SIGA	MÊS	07	15.234,91	106.644,37

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Gerenciamento dos processos relativos aos contratos de repasse e convênios; diagnóstico da situação atual, elaboração de projetos de engenharia e implantação de ações corretivas; Apresentação de relatório técnico circunstanciado da situação atual de cada contrato de repasse e convênio, junto cada órgão responsável.

Apoio Técnico Especializado em Engenharia à Prefeitura para atendimento de demandas gerais, relativas ao gerenciamento dos contratos de repasse e convênios.

Disponibilizar apoio técnico especializado em gerenciamento de processos no âmbito do Governo Federal, Estadual e Municipal, através de toda a equipe técnica, visando dirimir eventuais impasses.

Acompanhamento na elaboração e aprovação dos projetos; Coordenação, Definição dos Parâmetros Técnicos e Planejamento para a elaboração dos Projetos Técnico e demais serviços de engenharia;

Deverão ser desenvolvidas ações, conjuntas com os técnicos da Prefeitura, visando o desenvolvimento de um trabalho coordenado entre as diversas fases dos projetos de engenharia, com a definição dos parâmetros técnicos exigidos pelos diversos programas do Governo Federal e Estadual, financiadores das obras.

Especificações Técnicas da Obra - Análise concomitante e adequações;

Acompanhamento quantitativo e qualitativo dos serviços; acompanhar conjuntamente com o Município, a execução dos serviços nas suas diversas fases, observando a qualidade da execução e dos materiais utilizados.

Atestar os quantitativos dos serviços realizados. Fazer constar no diário de obras as mudanças de especificações, atrasos, solicitações técnicas da fiscalização, dentre outras.

Elaboração dos boletins de medição; realizar visitas periódicas, *in-loco*, nas diversas frentes de serviços, para aferir as quantidades e a compatibilidade destes com os projetos de engenharia.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**



Elaborar os boletins de medição conforme padrão estabelecido por cada órgão do Governo Federal, Estadual e Municipal, e demais documentações necessárias para a solicitação da vistoria e pagamento dos serviços realizados.

Gestão junto aos órgãos Federal e Estadual, para efetivação da vistoria, ateste de obra e liberação dos recursos financeiros, relativos aos contratos de repasse e convênios;

Emitir relatórios mensais de acompanhamento, individuais de cada obra do Programa, incluindo quantidades e serviços executados, aspectos ambientais e relatório fotográfico, em conformidade com os projetos executivos e especificações técnicas, com todas as informações sobre o desenvolvimento das obras e serviços.

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO NOS PORTAIS SICONV, SIMEC, SISMOB, FNS, FUNASA, SIGA.

- Formulação de Propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e/ou Plano de Trabalho (Formulário de papel), de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério;
- Formulação e preenchimento de Propostas utilizando o Sistema Integrado de Monitoramento e Execução e Controle – SIMEC, sistemas próprios do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FNS e FUNASA – SIGA, e preenchimento de formulários online – Carta-Consulta;
- Monitoramento das análises das Propostas, adequações até sua aprovação e consequente assinatura dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Compromisso, Execução e Prestação de Contas;
- Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas;
- Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais;
- Acompanhamento e orientações de Projetos Técnicos, Projetos de Engenharia; justificativas dos Projetos, digitação nos Portais SICONV, SIMEC, FNS, FUNASA, SIGA, entre outros;
- Inserção das análises e adequações aos pareceres;
- Prestação de contas através do portal SICONV e demais;
- Acompanhamento de audiências com Ministros, Secretários, Diretores, Técnicos e profissionais nos Ministérios, Secretarias Estaduais e demais órgãos envolvidos no processo.

3. EQUIPE TÉCNICA

A proponente deverá comprovar ser dotada da seguinte equipe técnica;

Um engenheiro civil coordenador de projetos, responsável técnico pela proponente, que demonstre já haver coordenado projetos similares, que, portanto, possua experiência relativa a metodologia e aos procedimentos vigentes naquela instituição;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação pretendida para a prestação de serviços Contratação de pessoa jurídica para a prestação Serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como acompanhamento, monitoramento de obras nos portais SICONV, SIMEC, SISMOB, FUNASA e SIGA, por dispensa, se fundamenta no Inciso II Art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

5.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo registrado no órgão de classe competente (CREA);
- b) Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do titular, sócios e dos administradores não sócios.

5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da empresa e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil** e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através da:
 - **Certidão Negativa de Débitos e;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**
 - c.1) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**
 - d1) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:
 - **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:
 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- g) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021;**

5.1.3. A Qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada através de:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com o**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



objetivo de comprovar a boa situação financeira da pessoa jurídica, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o servidor designado pela administração pública efetuará os cálculos;
- b.2) A pessoa jurídica que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para a contratação;
- b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a pessoa jurídica deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;
- b.4) As pessoas jurídicas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na entidade de classe competente;
- b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
- b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

5.1.4. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:

- a) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional que integra os quadros da pessoa jurídica prestou os serviços compatíveis com o objeto a ser contratado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), com validade posterior à data da sessão de abertura, devidamente atualizada em todos os seus dados.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução é de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.2. O início do prazo de execução é imediato, contado a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela administração pública municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

7.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do instrumento de contrato conforme especificações descritas em sua Proposta de Preços;

9.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

9.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

9.4. Arcar com as despesas decorrentes da execução do objeto, como transporte, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes da contratação;

9.5. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

9.6. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato;

10.1.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;

10.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

10.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

10.1.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.1.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o objeto da contratação, nos termos da Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

10.1.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para a execução do objeto;

10.1.8. Receber o objeto em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal do Contrato responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 5.

11.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

11.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.

11.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O serviço deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA. A inobservância destas condições implicará na recusa dos serviços sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

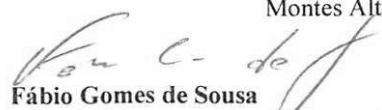
13.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Montes Altos - MA, 09 de maio de 2024.


Cicero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

Montes Altos - MA, 09 de maio de 2024.


Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

FABIO GOMES DE SOUSA, Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação Serviços técnicos de engenharia consultiva para a elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como, o monitoramento das obras nos portais SICONV, SIMEC, SISMOB, FUNASA e SIGA.

Unidade Orçamentária: 20 - Secretaria Mun. de Administração, Planejamento e Finanças;
Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Sec. Mun. de Administração Planejamento e Finanças;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 500;

Montes Altos (MA), 10 de maio de 2024.

Fábio Gomes de Sousa

Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,16132% da dotação orçamentária e financeira anual referente a Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Montes Altos - MA, 10 de maio de 2024.

Fábio Gomes de Sousa
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

Considerando as informações contidos no presente processo e estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório atender o Documento de Formalização de Demanda nº 006/2024 - ADM.

E designo o Agente de Contratação Sra. Raélia de Cássia Ferreira da Silva, nomeada pela portaria nº 028- GAB, para exercer as funções indicadas no artigo 3º do Decreto Municipal 003-GAB e autuar o Processo Licitatório conforme controle do setor de licitação do Município.

Após Parecer Jurídico favorável em relação ao controle prévio da legalidade, AUTORIZO a publicação de acordo com o Parágrafo 3º do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 10 de maio de 2024.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 028-GAB, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação/Pregoeiro para conduzir os atos das licitações e contratações no âmbito do município de Montes Altos, conforme Lei federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso LX e artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 003/2024, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **RAÉLIA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA** – CPF nº 024.183.412-08, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do município de Montes Altos - MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o Agente responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **RITA DE CÁSSIA LIMA SALES**, CPF: 061.274.883-97 e **GUARACY BANDEIRA SILVA SANTOS**, CPF: 991.775.013-49 para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Poder Executivo.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§ 3º caberá ao Agente de Contratação ou o Pregoeiro gerenciar e dar prosseguimento, até suas conclusões, aos processos licitatórios em tramite no município de Montes Altos - MA e que estejam sob a égide das Leis federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, inclusive os que forem publicados até a data de 29 de dezembro de 2023

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 24 DIAS DE
JANEIRO DE 2024.**


DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, de ordem do **Prefeito Municipal de Montes Altos - MA**, o senhor **Prefeito Domingos Pinheiro Cirqueira**, eu, **Raélia de Cássia Ferreira da Silva**, Agente de Contratação nomeada pela Portaria 028-GAB autuo Processo Administrativo nº 018/2024, como segue:

Demandante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – ADM
Documento de Formalização de Demanda: 006/2024 - ADM
Contratação Direta: Dispensa Eletrônica nº 003/2024.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação Serviços técnicos de engenharia consultiva para a elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como, o monitoramento das obras nos portais SICONV, SIMEC, SISMOB, FUNASA e SIGA.

Montes Altos -MA, em 13 de maio de 2024.

Raélia de Cássia Ferreira da Silva
Raélia de Cássia Ferreira da Silva
Agente de Contratação
Portaria 028-GAB